

# CEDI

## Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Perantim no 80

Class.: CJR 00096

Data: dit/85

Pg.: \_\_\_\_\_

### *E continuam as negociações*

Dia 28 de agosto último, realizou-se na cidade de Juara, MT, uma reunião entre os índios *Kayabi* e *Apiaká*, a Prefeitura local, os fazendeiros e representantes da Comissão Interministerial — criada pelo Governo Federal para tratar da mudança da localização da usina hidrelétrica da Cemat (Centrais Elétricas do Mato Grosso), cujo canteiro de obras se encontra dentro das terras dos *Kayabi* e *Apiaká*. A reunião foi organizada pela Comissão Interministerial, com o antropólogo Orlando Sampaio, do Mirad, à frente, e teve o objetivo de continuar as negociações sobre a construção da usina da Cemat no Salto *Kayabi*, como também sobre a garantia da terra reivindicada pelos dois povos indígenas. Os fazendeiros disseram na reunião que aceitam retirar-se das terras dos índios, desde que “adequadamente” indenizados pela Funai. Entrementes, algum dinheiro vem sendo injetado via Funai na área indígena, onde o órgão tutor se empenha em instalar três postos indígenas.

### **STF dá razão a fazendeiro contra Kayabi**

O *Diário da Justiça* da União publicou, dia 13 de setembro passado, a ementa do acórdão do Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Cível Originária nº 297-4/MT, onde o fazendeiro Júlio de Queiroz Filho obteve do STF decisão favorável à sua pretensão de que a área imemorial dos *Kayabi* não fosse considerada habitat daquele povo indígena e, com isso, que a demarcação de suas terras se caracterizasse como desapropriação indireta. Ou seja, o Supremo Tribunal Federal, com esta decisão, entendeu que as terras dos *Kayabi* pertenciam ao fazendeiro. O absurdo não pára aí. Atualmente tramitam no STF mais de 28 ações cíveis originárias, pleiteando da União e da Funai o pagamento de indenizações por desapropriação indireta, devido a demarcação de áreas indígenas. Quatro delas tramitam nas Justiças Federais do Distrito Federal e do Mato Grosso, porque o STF se declarou incompetente para julgá-las; outras duas discutem a nulidade de títulos incidentes em terras indígenas: dos *Pataxó Hã-Hã-Hã* e dos *Krenak*.